

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 013/2017 – INSITUI O FMS – FUNSAUDE .....



LEI MUNICIPAL Nº 013/2017 - INSITUI O FMS - FUNSAUDE

*Handwritten mark*

*Lei nº 13/97-*

*Institui o Fundo Municipal de Saúde - FUNSAUDE - e suas respectivas provisões.*

*O Prefeito Municipal de Monte Santo, tendo em vista:*

*que sabe que a Câmara Municipal de Monte Santo e os seus membros têm a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de proporcionar recursos financeiros necessários a implantação de obras e serviços de saúde no âmbito Municipal, em forma provisória pelo sistema único de saúde - SUS.*

*Art. 2º - O Fundo de Saúde será instituído nos seguintes pontos de origem:*

*I - Vagas pelo exercício do Poder de Polícia e pelo exercício de serviços em áreas de vigilância sanitária;*

*II - Impostos por impostos a legislador municipal;*

*III - Taxas, multas e ou decisões judiciais por organismos estaduais, federais ou estrangeiros, e multas ou orçamentos de unidades ou aportes e tributos em o Município, a partir de obras e serviços de saúde;*

*IV - Recursos transferidos por instituições públicas ou privadas nacionais, estrangeiras e internacionais e de outros organismos locais ou internacionais que se tenham a ser estabelecidas;*

*V - Quaisquer outros recursos provenientes:*

*Parágrafo único - A sede física dos trabalhos será a Terras Municipais, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal, e para o caso de se transferir, manifestamente, o depósito dos valores /*

